



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto : LEI Nº 836
Serviço : (Autoriza gratificação aos funcionários
Data : da Unidade Sanitária local)

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a gratificar os funcionários da Unidade Sanitária Local, João de Faria Costa e Edna Oliveira Gomes, pelos trabalhos prestados antes de serem contratados pelo Estado.

Art. 2º- A Prefeitura poderá despende de cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), sendo cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à João de Faria Costa, por ter mais tempo de serviço e cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Edna Oliveira Gomes.

Art. 3º- As despesas do artigo anterior correrá pela dotação:

2.1- Gabinete e Secretaria orçamentária:

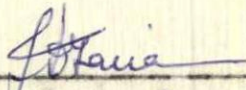
3.2.5.7- Indenizações

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

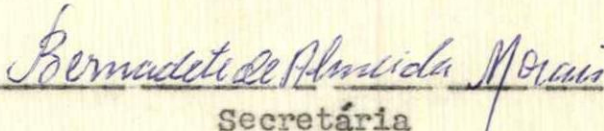
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 23 de março de 1982



José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal



Bernadete de Almeida Morais
Secretária